

**LEI N.º 1.504, de 26 de maio de 1980**

**Autoriza doar lotes de terrenos ao *Conselho Central Regional de Itaúna*.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta Lei, a doar para o *Conselho Central Regional de Itaúna* – órgão coordenador da *Sociedade São Vicente de Paulo de Itaúna*, os seguintes lotes de terrenos, de propriedade do Patrimônio Municipal, onde estão construídas casas de residências de indigentes:

I – lote n.º 07, setor Vila Nazaré, zona 07, quadra 07, área de 221,70m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e um metros e setenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 19,30m de frente pela Rua Alfredo Alves de Sousa; 21,40m de fundos com o lote n.º 02; 13,00m pela lateral direita com o lote n.º 06, e 09,00m pela lateral esquerda com o lote n.º 01, avaliado em Cr\$665,10 (seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e dez centavos);

II – lote n.º 04, setor Vila Nazaré, zona 05, quadra 07, área de 156,60m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente pela Rua Ozeias Alves, 05,50m de fundos com o lote n.º 02; 19,70m pela lateral direita com o lote n.º 03; e 20,50m pela lateral esquerda com os lotes n.ºs 05 e 06, avaliados em Cr\$469,80 (quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e oitenta centavos);

III – lote nº03, setor Vila Nazaré, zona 05, quadra 04, área de 183,70m<sup>2</sup> (cento e oitenta e três metros e setenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente pela Travessa Euzídio Fernandes; 4,50m de fundos com o lote n.º 02<sup>A</sup>; 25,00m pela lateral direita ainda com o lote n.º 02<sup>A</sup>; e 25,50m pela lateral esquerda, confrontando com os lotes n.º 04 e 09, avaliado em Cr\$551,10 (quinhentos e cinquenta e um cruzeiros e dez centavos); e

IV – lote n.º 05, setor Vila Nazaré, zona 05, quadra 04, com a área de 273,00m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e três metros quadrados), com as seguintes mediadas e confrontações: 14,60m de frente pela Travessa Euzídio Fernandes; 13,00m de fundos com o lote n.º 07; 18,00m do lado direito, com o lote n.º 05; e 21,90m do lado esquerdo, para a Rua José Orozimbo Moreira, avaliado em R\$819,00 (oitocentos e dezenove reais).

**Art. 2º** As despesas com escritura e registro serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaúna, e correrão por conta de dotações do Orçamento Municipal.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de maio de 1980

**Célio Soares de Oliveira**  
Prefeito Municipal